

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Processo:

Tipo: Projeto de Lei:

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora:

Procedência: Luiz Emanuel

Assunto: "Dispõe sobre denominação de logradouro situado ao Bairro Forte São João no Município de Vitória "

**Dispõe sobre denominação de logradouro
situado ao Bairro Forte São João no
Município de Vitória**



Art. 1º Denomina-se logradouro público "**Antonio José Colle**", à praça situada entre as Avenidas Vitória e Beira-mar, no Bairro Forte São João, do município de Vitória Espírito Santo.

Art. 2º As despesas para investimentos na confecção da placa de identificação do referido bem pública, amoldara-se aos ditames das dotações orçamentárias e, se necessário, suplementar.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, data 06 de maio de 2025

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA
VEREADOR - REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo imputar ao referido bem público de uso comum do povo, **conhecido como barreira e terreira**, o nome do saudoso habitante do bairro nela direcionado, ANTONIO JOSÉ COLLE, a proceder nos moldes do artigo 41 do Código de Posturas do Município de Vitória.

Dentre as exigências do dispositivo legal supracitado, impende aludir o óbito da memorável personalidade humana, conforme certidão pertinente insculpida nesta peça (Vide Doc. nº 01), além de imagens do e suas adjacências, também enlaçada na corrente proposição inicial (Vide Docs. nº 3 a 7), de modo que se verifica a inexistência de placa indicativa do objeto de reconhecimento perante a sociedade.

Circunstância essa através da qual, impele a edilidade local, a batizar o logradouro – BARREIRA/TERREIRÃO – para melhor direcionamento, mormente no que concerne à mobilidade urbana no sentido de facilitar o acesso de munícipes e transeuntes ao posto, inclusive impactar positivamente como um ponto de referência para acesso a endereços nas respectivas imediações.

No mesmo diapasão, resta jungida a este instrumento inaugural do iminente processo legislativo, uma abaixo-assinado com o invólucro de 79 (setenta e nove) habitantes da comunidade ora reportada, em cujo documento, tais populares evidenciam a longa morada e empenho comunitário na vizinhança perante a respeitável pessoa do SR. ANTONIO JOSÉ COLLE.

Destarte, não se pode olvidar que o prestigiado e falecido SR. ANTONIO JOSÉ COLLE teceu uma sólida representatividade coletiva, cujo mesmo, o primeiro morador da BARREIRA/TERREIRÃO, além de ter idealizado e se responsabilizado pela primeira abertura, a servir esta, de via de acesso à subida, a considerar que anteriormente, qualquer transeunte do espaço precisava caminhar até o outro lado do morro para completar tal trajeto.

Outrossim, é de grande valia ressaltar que o estimado e passado SR. ANTONIO JOSÉ COLLE empregou diversas ações solidárias, a contemplar o auxílio a várias pessoas na construção de suas casas, além de, na condição de feirante, ter doado muitas frutas e verduras a vizinhos(as), bem como a outros(as) frequentadores(as) e visitantes aleatórios(as) de seu ambiente comercial e áreas limítrofes

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA

VEREADOR - REPUBLICANOS





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Emanuel Zouain da Rocha** em 06/05/2025 11:07

Checksum: **3FDAFEAFE10B2A08876E2BFD97573DA1BD4D48D005C5F493C8EBE10BE9645768**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003100330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.